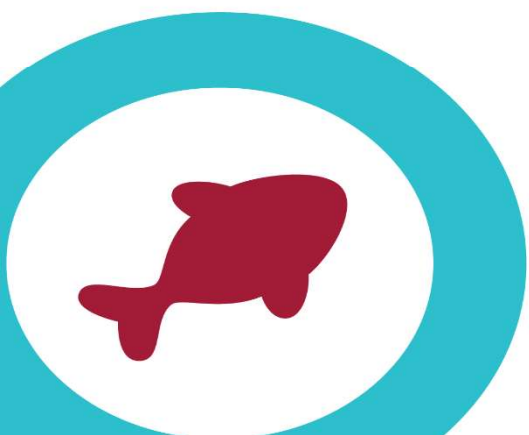




POLÍTICA DE DUE DILIGENCE



PO019.v1

Agosto/2024

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETIVO..... | 3 |
| 2. DEFINIÇÕES | 3 |
| 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA | 4 |
| 4. ABRANGÊNCIA | 4 |
| 5. AMBIENTE NORMATIVO | 4 |
| 6. DIRETRIZES GERAIS | 4 |
| 6.1. APLICAÇÃO DE ANÁLISES DE <i>BACKGROUND CHECK</i> | 5 |
| 6.2. APLICAÇÃO DE ANÁLISE DE <i>DUE DILIGENCE</i> | 6 |
| 6.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE <i>DUE DILIGENCE</i> | 6 |
| 6.3.1. DIRETRIZES PARA <i>DUE DILIGENCE</i> DE FUSÕES E AQUISIÇÕES..... | 7 |
| 6.3.2. DIRETRIZES PARA <i>DUE DILIGENCE</i> DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES | 7 |
| 7. RELATÓRIOS DE <i>DUE DILIGENCE</i> | 8 |
| 7.1. RELATÓRIO SEM “ <i>RED FLAG</i> ” | 8 |
| 7.2. RELATÓRIO COM “ <i>RED FLAG</i> ” | 8 |
| 7.2.1 EXEMPLOS DE “ <i>RED FLAG</i> ” | 8 |
| 8. SANÇÕES | 9 |
| 9. LINHA ÉTICA | 9 |
| 10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES | 9 |
| 10.1. DEPARTAMENTO SOLICITANTE PELA CONTRATAÇÃO | 9 |
| 10.2. ÁREA DE COMPLIANCE..... | 9 |
| 10.3. COMITÊ DE AUDITORIA INTERNA & COMPLIANCE | 10 |
| 11. FORMULÁRIOS E MODELOS CORRELATOS..... | 10 |
| 12. HISTÓRICO DE REVISÕES..... | 10 |

1. OBJETIVO

Apoiar e estimular o compromisso formal e efetivo com as melhores práticas de compliance, de modo a incentivar e promover ações e decisões pautadas na ética e integridade com as partes envolvidas nas contratações de fornecedores, prestadores de serviço, nas designações para a ocupação de cargos de Diretoria/estratégicos, nas doações e patrocínios solicitados à Frescatto, bem como nas relações comerciais.

2. DEFINIÇÕES

| Termo | Definição |
|---|---|
| Background check | Pesquisa realizada com o objetivo de encontrar informações disponíveis em relação a uma pessoa física ou jurídica. Trata-se de em uma ação preventiva, no intuito de identificar possíveis irregularidades nos âmbitos financeiro, jurídico ou relacionado a práticas comerciais; |
| Due Diligence de Integridade | Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com potenciais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Frescatto, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição. |
| Due Diligence de Integridade por demanda | Análise de casos de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras questões de não conformidades com os valores da Frescatto. |
| Due Diligence de Integridade Periódica | Análise de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Frescatto classificados como alto risco de integridade, a fim de verificar a relação com a Frescatto e possíveis mudanças de cenários após a realização da <i>Due Diligence</i> de Integridade prévia. |
| Diligenciados | Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados ou beneficiários da Frescatto que já passaram pela análise de <i>Due Diligence</i> de Integridade realizada pelo Compliance. |
| Corrupção | Ato de corromper alguém, com a finalidade de obter vantagem para si ou terceiros. |
| Fraude | Engano intencional, apropriação indébita de recursos ou manipulação de dados que resulte em vantagem ou desvantagem para uma pessoa, empresa ou entidade, fazendo uso de informação privilegiada em benefício próprio ou de outrem. |
| Suborno | Espécie de corrupção que se caracteriza pelo oferecimento ou aceitação de qualquer tipo de presentes, empréstimos, honorários ou qualquer outra vantagem, com a intenção de induzir determinada pessoa a realizar uma ação ou se omitir de forma indevida, desonesta, ilegal ou que possa ocasionar perda de confiança na condução das atividades da empresa. |
| Vantagem Indevida | Qualquer coisa de valor ou benefício oferecido ou recebido, que possa ser visto como contrapartida da obtenção de alguma forma de favorecimento indevido. Nesse sentido, presentes, viagens, refeições, descontos fora da prática comercial ou mesmo oferecimento de emprego fora das regras ordinárias de contratação, poderão ser considerados vantagem indevida. |
| Listas de Restrição | São listas disponibilizadas por órgãos públicos, em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. Alguns exemplos são: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, COAF - |

| | | |
|---|----------------------------------|------------------|
|  | POLÍTICA DE DUE DILIGENCE | CÓDIGO: PO019 |
| | | VERSÃO: 01 |
| | | DATA: 30/08/2024 |

| | |
|---|--|
| | Conselho de Controle de Atividades Financeiras e TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado. |
| Nível 1 | Análise quantitativa de integridade realizada a partir da avaliação do número de mídias negativas relevantes, apontamentos de fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, patrocinados ou beneficiários em listas de restrição, presença de processos criminais, índice de risco de corrupção e pessoas politicamente expostas (PEP). |
| Nível 2 | Análise qualitativa de integridade realizada a partir da avaliação das informações referentes aos resultados do Nível 1, aprofundadas e demonstradas de forma detalhada. |
| Pessoas Politicamente Expostas (PEP) | Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. |
| Red Flags | Situações suspeitas correspondentes a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades. |
| Comitê de Auditoria Interna e Compliance (Comitê de Ética) | Instância superior responsável em tomar decisões referentes ao ambiente de Compliance nas Controladas, individualmente ou em conjunto. |

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética;
- PO012 – Política Anticorrupção;
- PO071 – Política de Fusões e Aquisições;
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto nº 11.129/2022.

4. ABRANGÊNCIA

Todos os envolvidos em processos de contratação de colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros em processo de fusões, aquisições, além dos responsáveis por doações e patrocínios institucionais e esportivos.

5. AMBIENTE NORMATIVO

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas sem limitação: Código de Conduta; Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto nº 11.129/22, Lei Estadual 7.753/17 e Diretrizes da Controladoria Geral da União - CGU.

6. DIRETRIZES GERAIS

As relações com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, terceiros intermediários, assessores, consultores, distribuidores e parceiros de negócios, devem ser cuidadosamente analisadas e precedidas de adequada diligência e verificação a fim de identificar eventuais restrições que venham a impedir o início ou a manutenção do relacionamento com a Frescatto.

Os parceiros ou qualquer contraparte da Frescatto devem ser informados sobre a existência desta política e sobre a proibição da adoção de qualquer prática em nome ou em benefício da Frescatto que possa ser interpretada como uma ação de corrupção ou lesiva à Administração Pública nacional ou estrangeira. Suas relações comerciais com a Frescatto deverão estar pautadas nos princípios desta Política.

| | | |
|---|----------------------------------|-------------------------|
|  | POLÍTICA DE DUE DILIGENCE | CÓDIGO: PO019 |
| | | VERSÃO: 01 |
| | | DATA: 30/08/2024 |

Estes padrões de comportamento protegem tanto a Frescatto quanto seus funcionários de possíveis sanções e riscos de reputação que poderiam ocasionar uma simples suspeita de realização ou consentimento destas práticas na empresa.

Desta forma, a *Due Diligence* de Integridade é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da Frescatto que envolvem seus colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários e identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais parceiros, patrocinados ou beneficiários da Frescatto deverão ser submetidos à *Due Diligence* de Integridade, previamente à celebração do contrato.

Em relação aos fornecedores e prestadores de serviços que possuem alto ou médio risco de integridade, será aplicado o Questionário de DDI, conforme o anexo I dessa política.

Também poderá ocorrer a *Due Diligence* de Integridade por demanda, que será realizada a partir da solicitação de colaboradores que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários da Frescatto.

Devem ser também realizadas *Due Diligence* de Integridade periódica dos diligenciados que foram apontados com alto risco de integridade a fim de que, periodicamente sejam reavaliados.

Após a realização das análises de integridade, serão encaminhadas para área solicitante. Todas as informações coletadas durante as análises de *Due Diligence* de Integridade devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pela área de Compliance e demais envolvidos.

Por fim, a Frescatto espera que seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios sigam as ações abaixo para manter e perpetuar a parceria junto à Empresa:

- Coíbam quaisquer atos de corrupção;
- Incentivem uma força de trabalho diversificada e forneçam um ambiente de trabalho sem discriminação, assédio ou qualquer forma de abuso, tratando seus colaboradores de maneira justa e honesta, incluindo o respeito a salários, horas de trabalho e benefícios, garantindo que os pagamentos serão realizados corretamente e pontualmente tanto no que se refere às suas obrigações frente aos empregados, como também junto a fornecedores e em relação aos tributos devidos.
- Respeitem os direitos humanos e proíbam todas as formas de trabalho forçado, compulsório ou escravo, assim como quaisquer práticas a essas assemelhadas;
- Garantam que o trabalho infantil não seja utilizado em operação alguma;
- Respeitem as regras de conduta relacionadas a brindes, presentes e hospitalidades determinadas pela Frescatto;
- Ajam de acordo com as normas locais aplicáveis relativas às questões de saúde, segurança e meio ambiente, assim como outras legislações aplicáveis à atividade do fornecedor;
- Comuniquem à Frescatto quando houver suspeita de violação do Código de Ética de Terceiro ou outro ato ilícito que ocorra nas dependências da empresa, ou externamente, durante a prestação de serviços contratados utilizando-se da nossa Linha Ética;
- Cumpram as normas e procedimentos definidos e orientados pelo programa de Compliance da Frescatto.

6.1. APLICAÇÃO DE ANÁLISES DE BACKGROUND CHECK

Serão realizadas análises de *background check* nas seguintes situações:

- Contratação de membros da Diretoria, cargos ou setores considerados estratégicos pela Frescatto;
- Solicitação de patrocínios e doações;
- Processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias para verificação do cometimento de irregularidades ou ilícitos; e
- Sob demanda, para contratação de terceiros.

Essa avaliação objetiva identificar informação relacionada à corrupção, suborno e demais desvios éticos.

| | | |
|---|----------------------------------|------------------|
|  | POLÍTICA DE DUE DILIGENCE | CÓDIGO: PO019 |
| | | VERSÃO: 01 |
| | | DATA: 30/08/2024 |

6.2. APLICAÇÃO DE ANÁLISE DE DUE DILIGENCE

Os potenciais fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e patrocinados submetidos à *Due Diligence* de Integridade, passarão obrigatoriamente pelo Nível 1 da análise, e caso sejam identificados sinais de alerta (*red flags*), o Nível 2 deverá ser aplicado. Caso não seja identificado nenhum *red flag*, o diligenciado será considerado “aprovado” e poderá passar para a etapa de negociação. E sendo identificados fatores relevantes no Nível 2 da análise, a aprovação deverá ser definida pela área de Compliance e, caso necessário, pelo Comitê de Auditoria Interna e Compliance.

6.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE DUE DILIGENCE

Para realizar a classificação dos riscos de integridade de fornecedores, parceiros, prestadores de serviços ou patrocinados, alguns fatores determinantes são considerados a partir da análise de perfil, existência de influência ou relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos.

A tabela a seguir apresenta alguns exemplos dos critérios de classificação de *Due Diligence*.

Fornecedores ou prestadores de serviços dentre outros não exemplificados na tabela abaixo e que não possuam semelhança que propicie o enquadramento serão discutidos pelo Comitê de Auditoria Interna e Compliance, conforme necessidade e gravidade caso a caso.

| Critérios de Classificação de DUE DILIGENCE | | |
|--|--|-----------------------|
| Criticidade | Tipo de fornecedor ou prestador de serviço | Tipo de Due Diligence |
| Alto | Agente Público | Obrigatório |
| | Agentes intermediários | |
| | Despachantes | |
| | Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias; | |
| | Empresas de Vigilância; | |
| | Empresas envolvidas em negociações com prefeituras; | |
| | Escritórios de Advocacia, Arquitetura, Engenharia dentre outros; | |
| | Instituições filantrópicas; | |
| | Empresas com exposição na mídia adversa/ negativa (crimes, assédio sexual e moral, violações de propriedades intelectuais, trabalho escravo, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel etc.); | |
| | Instituições com Pedido de recuperação judicial e/ou falência; | |
| | Empresas situados em paraísos fiscais; | |
| | Organização Não Governamental (ONG'S) | |
| Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços ou agir em nome, interesse ou benefício da Frescatto, cuja execução do contrato possa envolver uma das seguintes atividades relacionadas obtenção de licenças ou outra forma de autorização por parte de uma autoridade governamental ou, ainda, a assessoria em questão regulatória junto a Autoridade Governamental; | | |

| | | |
|---|----------------------------------|------------------|
|  | POLÍTICA DE DUE DILIGENCE | CÓDIGO: PO019 |
| | | VERSÃO: 01 |
| | | DATA: 30/08/2024 |

| | | |
|-------|---|-------------|
| | Empresas de prestação de serviços para fornecimento de mão-de-obra, que possa acarretar qualquer indagação acerca de existência de vínculo trabalhista; | |
| | Empresas de prestação de serviços que envolvam aspectos ambientais, como, por exemplo, serviços de gestão, transporte, fornecimento e destinação de produtos e resíduos. | |
| Médio | Corretoras | Por demanda |
| | Empresas de Marketing, Comunicação ou eventos; | |
| | Imobiliárias; | |
| | Serviço de coleta de resíduos; | |
| | Serviço de limpeza e conservação; | |
| | Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, interajam com o poder público, divulguem ou comercializem em nome da Frescatto, atuem internamente nas dependências da Frescatto ou desenvolvam serviços internos e tenham acesso a materiais pré-divulgados da Frescatto. | |
| Baixo | Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos atores considerados de risco médio ou alto são considerados atores de baixo risco para o negócio. | Por demanda |

A verificação prévia ou periódica dos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços ou patrocinados visa apurar sem se limitar, os seguintes critérios:

- Histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;
- Administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas;
- Código de conduta, política anticorrupção e canal de denúncia;
- Cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas); e
- Cadastro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).

Além dos critérios citados acima, também será avaliado se a empresa avaliada possui programa de integridade próprio já implementado. Apesar de não configurar critério eliminatório, a Frescatto priorizará, na medida do possível, a contratação e a manutenção do contrato com empresas que possuam o Programa implementado.

6.3.1. DIRETRIZES PARA DUE DILIGENCE DE FUSÕES E AQUISIÇÕES

A Frescatto realizará diligências para verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

A área de Compliance elaborará um relatório da empresa alvo e, caso seja identificado algum risco de compliance na operação, este deverá ser encaminhado ao Comitê de Auditoria Interna e Compliance para manifestação.

6.3.2. DIRETRIZES PARA DUE DILIGENCE DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

A Frescatto realizará diligências previamente à assinatura dos contratos de patrocínios e contratos de doações.

A área de Compliance elaborará um Relatório da empresa beneficiária, em consonância com a Política de Doações e Patrocínios da Frescatto.

| | | |
|---|----------------------------------|------------------|
|  | POLÍTICA DE DUE DILIGENCE | CÓDIGO: PO019 |
| | | VERSÃO: 01 |
| | | DATA: 30/08/2024 |

7. RELATÓRIOS DE DUE DILIGENCE

A área de Compliance analisará e avaliará todas as informações obtidas na *Due Diligence*, e emitirá um relatório com as conclusões que podem ser:

- Nenhum *Red Flag* encontrado;
- *Red Flag* encontrado com o resultado da *Due Diligence* sendo submetido para avaliação da área responsável pela consulta.

7.1. RELATÓRIO SEM “RED FLAG”

Caso a área de Compliance não identifique “*Red Flags*”, o processo de contratação seguirá normalmente. Todos os contratos devem ser submetidos ao Jurídico.

7.2. RELATÓRIO COM “RED FLAG”

Caso a área de Compliance identifique qualquer “*Red Flag*”, deverá informar ao departamento responsável pela solicitação para que encaminhe ao fornecedor o questionário de *Due Diligence* da Frescatto para que este forneça maiores informações, conforme o anexo I dessa política.

Após receber as respostas do questionário de *Due Diligence*, a área de Compliance fará uma nova análise sobre os riscos. Caso necessário, dependendo da natureza e gravidade das observações, o Comitê de Auditoria Interna e Compliance poderá solicitar procedimentos adicionais.

A recomendação para o departamento solicitante deverá ser realizada informando as considerações para a tomada de decisão.

7.2.1 EXEMPLOS DE “RED FLAG”

Os “*Red Flags*” ou sinais de alerta devem ser observadas sempre pela área solicitante, independente do resultado de uma *Due Diligence* realizada pela área de Compliance. As situações identificadas podem incluir, mas não se limitam, a:

- Aparentar não possuir qualificação ou pessoal necessário;
- Manifestar o desejo que sua identidade permaneça sigilosa;
- Solicitar pagamentos em espécie (ou outros fundos não rastreáveis);
- Solicitar que os pagamentos sejam feitos em um país diferente, ou para uma conta bancária no estrangeiro ou em um país considerado paraíso fiscal;
- Solicitar que a Frescatto crie documentos falsos;
- Solicitar remuneração muito elevada e não usual em relação ao valor dos serviços prestados;
- Solicitar reembolso de despesas desproporcionalmente altas em relação ao usual ou de despesas não documentadas;
- Solicitar doações políticas ou de caridade;
- Tratar-se pessoa politicamente exposta;
- Realizar negócios em um país com reputação de corrupção pública endêmica;
- Recusar-se a assinar um acordo que o obrigue a cumprir com as leis anticorrupção e regulamentos aplicáveis;
- Tentativa de evitar ou impedir quaisquer das etapas desta Política, como recusa ou imposição de atrasos para responder ao questionário ou para incluir cláusula anticorrupção no contrato;
- Inobservância de procedimentos usuais de contratação;
- Atuar em um ramo de negócios diferente daquele para o qual está sendo contratado;
- Pedidos de comissões ou “taxas de sucesso” em situações atípicas ou de valores altos não condizentes com o serviço prestado;
- Fornecedor evita comunicações por escrito;
- Relutância em apresentar um relatório das atividades desenvolvidas;
- Fornecedor não possui referências no mercado;
- Fornecedor ligado a Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas que está em condições de influenciar a tomada de decisão desses indivíduos.

| | | |
|---|----------------------------------|------------------|
|  | POLÍTICA DE DUE DILIGENCE | CÓDIGO: PO019 |
| | | VERSÃO: 01 |
| | | DATA: 30/08/2024 |

8. SANÇÕES

- O descumprimento desta política, por parte dos nossos colaboradores, ensejará a aplicação das sanções previstas na Política de Medidas Disciplinares e Consequências;
- Já o descumprimento por parte do terceiro, pessoa física ou jurídica, ensejará a instauração de apuração interna para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis; e
- Além das sanções previstas na Política de Medidas Disciplinares e Consequências, aplicam-se as penalidades previstas nas demais legislações e normativos vigentes, tanto para os colaboradores quanto para os terceiros.

9. LINHA ÉTICA

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato, indício ou situação que viole esta Política, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela Empresa e preservando sua imagem no mercado.

O colaborador poderá entrar em contato para temas tratados nesta Política das seguintes formas:

- Para sugestões, dúvidas, críticas ou elogios: compliance@frescatto.com;
- Para relatos e denúncias quanto ao descumprimento das diretrizes constantes no Código de Ética da Empresa, bem como à descumprimentos de normativos internos inclusive desta Política, utilize os seguintes canais:
- Telefone: 0800 721 1490;
- E-mail: linhaeticafrescatto@deloitte.com
- Site: www.ethicspeakup.com.br/frescatto/
- QR Code:



Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para o colaborador que utilizar o canal e que tenha agido de boa-fé.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. DEPARTAMENTO SOLICITANTE PELA CONTRATAÇÃO

- Coletar e prover ao departamento de Compliance as informações necessárias para *Due Diligence/Background Check*;
- Garantir que o fornecedor/prestador de serviço/candidato de área estratégica tenha realizado uma análise de *Due Diligence/Background check* previamente ao início do contrato;
- Deliberar ou não sobre a contratação de fornecedor/prestador de serviço/candidato de área estratégica sem “Red Flag”;
- Monitorar os riscos listados no item 7.2.1.

10.2. ÁREA DE COMPLIANCE

- Receber e analisar as informações necessárias para realização da *Due Diligence/Background Check*;
- Realizar as pesquisas se *Background check* dos candidatos;
- Realizar a análise de *Due Diligence* conforme níveis estipulados nesta política;
- Avaliar os possíveis “Red Flags” identificados nas *Due Diligences*;
- Reportar os possíveis “Red Flags” identificados nas *Due Diligences* aos departamentos solicitantes;
- Monitorar e revisar, periodicamente, os fornecedores/prestadores de serviços/candidato de área estratégicas aprovados com “Red Flag”;
- Classificar a categoria de risco;
- Elaborar o relatório de resultado da *Due Diligence*.

10.3. COMITÊ DE AUDITORIA INTERNA & COMPLIANCE

- Zelar pelo Compliance desta Política;
- Deliberar sobre a contratação de fornecedores/prestadores de serviços/candidato de área estratégicas com “Red Flags” identificados, quando solicitado
- Requisitar *Due Diligence* adicional.
- Aprovar, anualmente, as revisões desta política e zelar pelo contínuo aperfeiçoamento das práticas de Compliance;
- Exercer o papel de instância superior na arbitragem de dúvidas ou conflitos de interpretação das disposições desta política.

11. FORMULÁRIOS E MODELOS CORRELATOS

Anexo I – Questionário de *Due Diligence*

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

| REVISÃO | DATA | DESCRIÇÃO |
|---------|----------|---|
| 00 | Jan/2022 | Versão Inicial. |
| 01 | Ago/2024 | Atualização tópico 2; 3; 6; 6.1; 6.3; 6.3.1; 6.3.2; 7.2.1; 8. |

| | | |
|---|----------------------------------|------------------|
|  | POLÍTICA DE DUE DILIGENCE | CÓDIGO: PO019 |
| | | VERSÃO: 01 |
| | | DATA: 30/08/2024 |

Anexo I - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE – FRESCATTO

1. Informações Cadastrais da Empresa:

| |
|---|
| Razão Social: |
| Nome Fantasia |
| Nomes anteriores (se houver): |
| CNPJ (matriz): |
| Endereço da sede: |
| Cidade, Estado e País: |
| Telefone principal (matriz): |
| Ramo de atividade: |
| Data de Constituição da Empresa: |
| Porte da Empresa: |
| Tempo de atuação no mercado: |
| Número de funcionários: |
| Website e e-mail principal: |
| Nome do responsável por responder a este questionário bem como, o seu cargo na Empresa: |
| |

1.1 Informações sobre os seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

| Nome | Cargo | Participação (%) | CPF/CNPJ |
|------|-------|------------------|----------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

1.2 A empresa possui relação societária com outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada? Em caso afirmativo, favor completar o quadro abaixo:

SIM NÃO

| Razão Social | CNPJ | Participação (%) | Relacionamento |
|--------------|------|------------------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

1.3 Algum sócio principal ou sócios gerentes/controladores possuem participações relevantes em outras empresas que tenham relações comerciais com a Frescatto? Em caso afirmativo, favor completar o quadro abaixo:

SIM NÃO

| Razão Social | CNPJ | Participação (%) | Relacionamento |
|--------------|------|------------------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

2. Relacionamento com o Governo:

1.1 A lei exige algum tipo de licença especial para que a empresa preste os seus serviços? Em caso afirmativo, favor completar o quadro abaixo:

SIM NÃO

| Tipo de Licença | Nº de Registro | Órgão Emissor | Situação da Licença (Validade) |
|-----------------|----------------|---------------|--------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

1.2 Para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao contrato, haverá a necessidade da Empresa interagir com órgão público ou representar a Frescatto, de alguma forma, perante estes órgãos? Em caso afirmativo, forneça alguns exemplos

SIM NÃO

| Tipo de Atividade | Órgão Relacionado |
|-------------------|-------------------|
| | |
| | |
| | |

3. Conflito de Interesses

3.1 Algum dos seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores são Agentes Públicos ou já o foram nos últimos 5 anos? Em caso afirmativo, favor completar o quadro abaixo:

SIM NÃO

| Órgão Público | Cargo | Função Desempenhada | Situação atual |
|---------------|-------|---------------------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

3.2 Algum dos seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores têm relações de parentesco com algum Agente Público que exerça suas atividades em cargos ou setores da administração pública onde os serviços prestados por sua empresa a Frescatto possam sofrer eventuais interferências deste? Em caso afirmativo, favor completar o quadro abaixo:

SIM NÃO

| Nome | Órgão Público | Cargo e Função | Relacionamento |
|------|---------------|----------------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

3.3 Algum acionista, executivo, gerente (com responsabilidade na condução do contrato/acordo com a Frescatto) ou, caso exista, membro do Conselho de Administração é integrante de algum Ente Governamental? Em caso afirmativo, informar o órgão/entidade governamental.

SIM NÃO

| Nome | Órgão Público |
|------|---------------|
| | |
| | |
| | |

3.4 Algum dos seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores tem relações com algum partido político ou candidato ou mandatário a cargo eletivo, notadamente mediante vínculo de caráter comercial, matrimonial ou consanguíneo? Em caso afirmativo, indicar o partido político ou candidato ou mandatário, com o respectivo período.

SIM NÃO

| Partido Político | Candidato/Mandatário | Período |
|------------------|----------------------|---------|
| | | |
| | | |
| | | |

4. Aspectos Jurídicos e Legais

4.1 Algum dos seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores responde ou respondeu a algum processo ou procedimento investigatório criminal, incluindo inquéritos policiais, nos últimos 5 anos?

SIM NÃO

| Nome | Natureza |
|------|----------|
| | |
| | |
| | |

4.2 A empresa, suas filiais, subsidiárias, afiliadas, coligadas ou controladas, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, CVM, SEC, etc.) nos últimos 05 anos?

SIM NÃO

Se afirmativo em qualquer dos itens acima, por favor, completar as informações abaixo:

a) Explicar as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente (anexar evidências).

| |
|--|
| |
| |

b) Informar se realizou ou estão sendo realizadas investigações internas e/ou foi contratada organização independente para verificar se ocorreram atos semelhantes (anexar evidências).

| |
|--|
| |
| |

c) Informar se implementou procedimentos específicos para evitar atos semelhantes (anexar evidências).

| |
|--|
| |
| |

4.3 Algum dos sócios é ou já foi Pessoa Exposta Politicamente? Entende-se como Pessoa Exposta Politicamente qualquer Agente Público que desempenhe ou pessoa física que tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

SIM NÃO

| |
|--|
| |
| |

4.4 A Empresa ou quaisquer de suas filiais, subsidiárias, afiliadas, coligadas ou controladas, declaram que não figuram no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)? Em caso positivo, anexar comprovante obtido a partir do PORTAL TRANSPARÊNCIA da Controladoria-Geral da União (CGU) - site: www.portaltransparencia.gov.br/cnep/.

SIM NÃO

4.5 A Empresa tem ou teve pedido de recuperação judicial, concordata ou falência nos últimos 5 anos?

SIM NÃO

4.6 A Empresa está incluída em algum cadastro de restrição/impedimento de contratar com a Administração Pública? Em caso afirmativo, detalhar as razões e demais circunstâncias que permitam um completo entendimento do caso, com documentos comprobatórios (anexar evidências).

SIM NÃO

| |
|--|
| |
| |

4.7 Algum dos seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores respondem ou responderam por improbidade administrativa, em quaisquer de suas modalidades (tais como, prática de enriquecimento ilícito, prática de atos que acarretem lesão ao erário e violação a algum dos princípios que regem a Administração Pública), ou por crime de corrupção, tráfico de influência ou quaisquer crimes contra a administração pública? Em caso afirmativo, apresente um breve resumo do caso.

SIM NÃO

| |
|--|
| |
| |

5. Programa de integridade

5.1 A sua empresa possui uma área de Integridade estruturada, com o objetivo de detectar e sanar desvios éticos, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados?

SIM NÃO

Se a resposta for positiva, responder aos questionamentos abaixo:

a) Favor informar quando o programa de Compliance foi instituído e quais são as políticas da área (anexar evidências).

| | |
|--------------------------------|--|
| Data do Programa de Compliance | |
|--------------------------------|--|

| Políticas |
|-----------|
| |
| |
| |
| |
| |

b) A empresa possui políticas anticorrupção e antissuborno e/ou controles específicos para relacionamento com órgãos governamentais (anexar evidências)?

SIM NÃO

c) A Empresa possui política referente ao recebimento e oferecimento de brindes, presentes e afins a clientes, fornecedores e autoridades, funcionários públicos e candidatos à cargos públicos?

SIM NÃO

5.2 A empresa possui comitê de ética? Em caso afirmativo, forneça uma cópia digitalizada do requerimento interno.

SIM NÃO

5.3 A empresa possui Canal de Denúncia que possibilite a qualquer pessoa, livremente, de forma anônima, reportar práticas de corrupção, fraudes ou outras práticas comerciais/concorrenciais não éticas? Em caso afirmativo, explique o funcionamento e forneça evidências.

SIM NÃO

| |
|--|
| |
|--|

5.4 A Empresa adota Código de Ética e Conduta ou política escrita que embase as suas práticas comerciais? Em caso afirmativo, forneça uma cópia digitalizada do Código de Ética e Conduta ou da política.

SIM NÃO

5.5 A empresa disponibiliza treinamento efetivo sobre seu programa de integridade? Em caso afirmativo, qual a periodicidade e qual percentual de colaboradores treinados? Forneça evidências.

SIM NÃO

5.6 A empresa tem procedimento de apuração de denúncia de irregularidades? Em caso afirmativo, forneça evidências.

SIM NÃO

5.7 O canal de apuração de denúncias é disponibilizado para o público interno e externo? Favor anexar evidência da divulgação do canal.

SIM NÃO

5.8 A empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

SIM NÃO

6. Relacionamento com Terceiros

6.1 No desenvolvimento das atividades relativas ao contrato, nos casos permitidos, a Empresa pretende recorrer a terceiros, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, além de contar com seus próprios funcionários?

SIM NÃO

6.2 Caso pretenda recorrer a terceiros, como indicado no item 6.1, a Empresa compromete-se a assegurar que o terceiro contratado também se comprometa a seguir o Código de Ética da Frescatto, dando-lhe ciência do mesmo?

SIM NÃO

6.3 A Empresa se compromete em informar imediatamente a área de Compliance da Frescatto, qualquer solicitação relativa a qualquer pagamento ilícito – em dinheiro ou qualquer outro tipo de benefício – no âmbito da execução do contrato ou fazer uma denúncia e permitir a realização de uma auditoria, caso exista uma suspeita de que os terceiros citados no item 6.1 possam ter violado as disposições legais e contratuais relativas às normas de Anticorrupção?

SIM NÃO

6.4 A Empresa adota procedimentos e ferramentas para avaliar o nível de risco dos terceiros utilizados como intermediários? Em caso afirmativo, favor especificar o funcionamento dos procedimentos, ferramentas com documentos comprobatórios.

SIM NÃO

6.5 A Empresa possui cláusula de Anticorrupção nos contratos com os seus clientes e fornecedores? Em caso afirmativo, favor anexar evidências.

SIM NÃO

| | | |
|-----------------------------|----------------------------------|------------------|
| FRESCATTO company | POLÍTICA DE DUE DILIGENCE | CÓDIGO: PO019 |
| | | VERSÃO: 01 |
| | | DATA: 30/08/2024 |

7. Declaração de Veracidade das Informações

Em nome da Empresa, o abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são atuais, completas, verdadeiras e corretas.

Autorizo o processamento, uso ou transferência dos dados fornecidos neste questionário (e das informações e dados pessoais nele contidos) dentro da Frescatto e, se necessário, para seus consultores, advogados, auditores e reguladores, sempre para os propósitos de avaliação de oportunidades comerciais, execução de contrato, ou procedimentos estritamente regulatórios que se fizerem imprescindíveis para a defesa da Frescatto ante eventual acusação de práticas indevidas pela empresa, controladas, coligadas ou seus representantes .

| | |
|---------------|--|
| Data | |
| Nome Completo | |
| Cargo | |
| CPF | |
| Assinatura | |